



EDITAL DESCONTO COMERCIAL - ANO 2019

O presente Edital regulamenta a concessão de Desconto Comercial – DC oferecido aos(às) alunos(as) regularmente matriculados(as) no ano de 2018, e também aos(às) novos(as) alunos(as).

Note-se que o desconto comercial é uma deliberação do Colégio, não estando a Instituição obrigada a concessão do benefício referido, seja pontual ou continuado. Sob essa perspectiva, a concessão de desconto comercial em anos anteriores não assegura a continuidade para o próximo ano letivo.

DO CRITÉRIO

A concessão do desconto comercial no Colégio Marista Nossa Senhora da Glória está pautada nos procedimentos e critérios institucionais estabelecidos a partir do estudo das demandas apresentadas por seu público-alvo, que incluem, no caso do aluno já matriculado em 2018, **a análise da situação socioeconômica da família e dos registros escolares (desempenho acadêmico e disciplinar)** e, em se tratando de alunos novos, **a análise de boletim, além da análise da situação socioeconômica da família.**

Como a concessão do desconto comercial depende da análise socioeconômica, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória da situação familiar declarada pelo responsável legal do aluno.

A assistente social contratada para este fim, através da análise documental e eventual entrevista e/ou visita domiciliar, aprofunda o conhecimento dessa realidade. Tendo esse parecer, a Comissão Interna de Bolsas e Descontos delibera pelo deferimento ou indeferimento do pedido, em consonância com os critérios institucionais, disponibilidade orçamentária e situação apresentada pela família.



INFORMAÇÕES GERAIS

Em se tratando de ALUNOS JÁ MATRICULADOS EM 2018, a inscrição para desconto requer:

1. Leitura atenta do Edital de Desconto;
2. Retirar o requerimento na recepção do Núcleo Administrativo (sala 107, 1º andar), no **período de 10 a 20 de setembro de 2018**, no horário das 8h às 17h.
3. Devolução do requerimento de desconto, devidamente preenchido, assinado e com toda documentação comprobatória exigida (abaixo relacionada), **EM ENVELOPE LACRADO, com o protocolo do requerimento grampeado do lado externo do envelope. A não-entrega da documentação comprobatória implicará no indeferimento do pedido.**

O preenchimento do requerimento e a entrega de documentação comprobatória dos(as) ALUNOS(AS) JÁ MATRICULADOS(AS) devem ser realizados, **impreterivelmente, no período de 10 a 20 de setembro**, no horário das 8h às 17h, conforme orientação do item 3 acima.

O resultado será comunicado ao responsável por meio de correio eletrônico e/ou contato telefônico, no período de 22 a 30 de outubro de 2018.

Em relação à inscrição de novos(as) alunos(as) no processo de desconto comercial, esta dar-se-á após a finalização das análises dos(as) alunos(as) já matriculados(as). Retirar o requerimento na recepção do Núcleo Administrativo (sala 107, 1º andar), no período de 24 a 30 de outubro de 2018, no horário das 8h às 17h.

O preenchimento do requerimento para desconto comercial e a entrega de documentação comprobatória exigida dos **NOVOS(AS) ALUNOS(AS)** devem ser realizados, **impreterivelmente, no período de 01 a 07 de novembro**, no horário das 8h às 17h, conforme orientação do item 3 acima.

O resultado será comunicado ao responsável por meio de correio eletrônico e/ou contato telefônico, no período de 26 a 29 de novembro de 2018.



DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- ✚ Cópia do RG e/ ou certidão de nascimento de todos os membros da família e do(a) aluno(a);
- ✚ Carta com justificativa do pedido;
- ✚ Cópia do comprovante de remuneração dos últimos 03 meses de todos os membros da família;
- ✚ Em caso de desemprego, cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação com foto, página de qualificação, último registro e página seguinte ao último registro) e/ou cópia da rescisão contratual;
- ✚ Em caso de aposentadoria ou outro benefício, apresentar o extrato mais recente do pagamento (<http://www.mpas.gov.br>).
- ✚ Cópia da Declaração e Recibo do Imposto de Renda Pessoa Física (todas as páginas) dos(as) responsáveis com renda;
- ✚ Cópia das contas de água, luz, telefone, condomínio, plano de saúde, IPVA, IPTU, entre outros (último mês);
- ✚ Cópia do recibo de aluguel ou financiamento (último mês);
- ✚ Quando profissionais liberais ou autônomos: entregar o DECORE, original, devidamente emitido por profissional habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, conforme termos da Resolução CFC 872/00, o qual será considerado legalmente responsável pela informação prestada. Para os profissionais que não dispõem de contador, favor apresentar declaração de renda simples, desde que com firma reconhecida em cartório;
- ✚ Extratos bancários dos últimos 3 meses, caso necessário para comprovações exigidas acima;
- ✚ Boletim escolar, em se tratando de novos(as) alunos(as).

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- a. Atentar para os dias e horários da retirada e entrega do requerimento e documentação, uma vez que **não serão aceitos quaisquer pedidos ou documentos fora do prazo**, não havendo possibilidade de recurso.



- b. O percentual de desconto, eventualmente concedido, terá validade apenas no ano letivo de 2019, aplicado nos meses de **fevereiro a dezembro**.
- c. A família que estiver em situação de inadimplência com o Colégio deverá regularizar suas pendências o mais breve possível, visto que o desconto terá validade para o próximo ano letivo e, para efetivar a matrícula, não poderá haver pendências financeiras no ano vigente. **O percentual de desconto será cancelado automaticamente em toda parcela em que ocorrer atraso no pagamento. Ou seja, o desconto aplicar-se-á apenas e tão somente para as parcelas pagas até a data do vencimento contratual (dia 12 de cada mês).**
- d. A renovação do pedido de desconto comercial ocorrerá anualmente, ou seja, não é automática.
- e. As informações e a documentação apresentadas são da exclusiva responsabilidade da família e constituem condições obrigatórias para a participação no processo de desconto. Se apurada a inconformidade das informações ou qualquer outro tipo de irregularidade, o pedido não será deferido.
- f. Haverá um acompanhamento do desempenho do(a) aluno(a) ao longo do ano, buscando seu aprimoramento e aprendizagem.
- g. O resultado do pedido de desconto será encaminhado, via e-mail, para o endereço eletrônico registrado no próprio requerimento. Para tanto, solicita-se que o endereço eletrônico seja registrado com clareza.
- h. Em caso de deferimento de desconto comercial, este valerá apenas para o período regular (curricular), não incidindo nas atividades do NAC ou no Período Ampliado (Integral).

Atenciosamente.

COMISSÃO DE BOLSAS E DESCONTOS

São Paulo, 6 de setembro de 2018.